ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2580 , DE 23 DE agosto DE 1993.

Autoriza o uso de parte de bem imóvel municipal pela Nestlé Industrial e Comercial Ltda., na forma que menciona.

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, mediante contrato, autorizará que uma quinta parte da casa de bombas de captação, da Estação de Tratamento de Água situada na Rua Ary Thomé, s/nº, no bairro Bom Pastor, nesta cidade, seja utilizada pela Nestlé Industrial e Comercial Ltda., pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável, se houver interesse das partes.

Art. 2º - Em contrapartida à autorização, objeto desta Lei, a empresa beneficiária construirá, junto ao portão principal da ETA, uma guarita de acordo com planta aprovada pelo Município , arcando, também, com a metade do que o SAAE/BM gasta com relação à segurança da Estação, até um máximo de 04 (quatro) homens.

Parágrafo Único - Caberá à empresa o pagamento da energia elétrica gasta com seus equipamentos na ETA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de agosto de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Barçada
Lº 09 Fls. 77v°/78.
Pamula
Oficial